



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI Nº 6.217, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.003

Altera a LDO 2003, a LDO 2004 e o PPA 2002/2005, para modificar a nomenclatura das ações que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2.003, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - No Anexo de Metas e Prioridades, aprovado pelas Leis nº 5.868, de 11 de julho de 2002 e nº 6.088 de 11 de julho de 2003, e no Anexo 2 - "Demonstrativo das Ações por Órgão, Ano e Vínculo com os Recursos", da Lei nº 5.721, de 18 de dezembro de 2001 e alterações posteriores, ficam suprimidas as ações e seus acessórios das Secretarias abaixo relacionadas:

I - Na Secretaria Municipal da Casa Civil:

a) Programa 3 - "Assessoramento Superior", Subtítulo 11 - "Manutenção de Programas de Ação Continuada", Ação nº 2 - "Despesas com manutenção de pessoal e encargos".

II - Na Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social:

a) Programa 3 - "Assessoramento Superior", Subtítulo 5 - "Manutenção de Programas de Ação Continuada", Ação 2 - "Despesas com manutenção de pessoal e encargos".

III - Na Secretaria Municipal de Assuntos Parlamentares:

a) Programa 3 - "Assessoramento Superior", Subtítulo 2 - "Manutenção de Programas de Ação Continuada", Ação 2- "Despesas com manutenção de pessoal e encargos".

IV - Na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:

a) Programa 3 - "Assessoramento Superior", Subtítulo 3 - "Manutenção de Programas de Ação Continuada", Ação 2 - "Despesas com manutenção de pessoal e encargos";

b) Programa 9 - "Assistência e Promoção Social", Subtítulo 3 - "Manutenção de Programas de Ação Continuada", Ação 1 - "Despesas com manutenção de pessoal e encargos".

V - Na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento:

a) Programa 3 - "Assessoramento Superior", Subtítulo 3 - "Manutenção de Programas de Ação Continuada", Ação 2 - "Despesas com manutenção de pessoal e encargos";

b) Programa 34 - "Distribuição de Produtos Agrícolas", Subtítulo 3 - "Manutenção de Programas de Ação Continuada", Ação 1 - "Despesas com manutenção de



Fls. 28
Nº 28
Proc. 40.234
<i>[Signature]</i>

peçoal e encargos”.

Art. 2º - No Anexo de Metas e Prioridades, aprovado pelas Leis nº 5.868, de 11 de julho de 2002; e nº 6.088 de 11 de julho de 2003, e no Anexo 2 – “Demonstrativo das Ações por Órgão, Ano e Vínculo com os Recursos”, da Lei nº 5.721, de 18 de dezembro de 2001, e alterações posteriores, ficam criadas as ações nas Secretarias abaixo relacionadas e seus acessórios:

I – Na Secretaria Municipal da Casa Civil:

a) No Programa 2 - “Ações da Administração Geral”, Subtítulo 11 - “Manutenção de Programas de Ação Continuada”:

1) Ação nº 1 – “Despesas com manutenção de pessoal e encargos”;

1.1) Ano: 2003;

1.2) Unidade de Medida: Percentual;

1.3) Quantidade: 33,33;

1.4) Produto: Manutenção;

1.5) Valor: R\$ 133.000,00;

1.6) Fonte: Recursos Próprios.

2) Ano: 2004;

2.1) Unidade de Medida: Percentual;

2.2) Quantidade: 33,33;

2.3) Produto: Manutenção;

2.4) Valor: R\$ 146.000,00;

2.5) Fonte: Recursos Próprios.

3) Ano: 2005;

3.1) Unidade de Medida: Percentual;

3.2) Quantidade: 33,33;

3.3) Produto: Manutenção;

3.4) Valor: R\$ 161.000,00;

3.5) Fonte: Recursos Próprios.

II – Na Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social:

a) No Programa 2 - “Ações da Administração Geral”, Subtítulo 5 - “Manutenção de Programas de Ação Continuada”:

1) Ação nº 2 – “Despesas com manutenção de pessoal e encargos”;

1.1) Ano: 2003;



- 1.3) Quantidade: 33,33;
- 1.4) Produto: Manutenção;
- 1.5) Valor: R\$ 1.307.000,00;
- 1.6) Fonte: Recursos Próprios.

2) Ano: 2004;

- 2.1) Unidade de Medida: Percentual;
- 2.2) Quantidade: 33,33;
- 2.3) Produto: Manutenção;
- 2.4) Valor: R\$ 1.438.000,00;
- 2.5) Fonte: Recursos Próprios.

3) Ano: 2005;

- 3.1) Unidade de Medida: Percentual;
- 3.2) Quantidade: 33,33;
- 3.3) Produto: Manutenção;
- 3.4) Valor: R\$ 1.582.000,00;
- 3.5) Fonte: Recursos Próprios.

III – Na Secretaria Municipal de Assuntos Parlamentares:

a) No Programa 2 - “Ações da Administração Geral”, Subtítulo 2 - “Manutenção de Programas de Ação Continuada”:

- 1) Ação nº 1 – “Despesas com manutenção de pessoal e encargos”;
- 1.1) Ano: 2003;
- 1.2) Unidade de Medida: Percentual;
- 1.3) Quantidade: 33,33;
- 1.4) Produto: Manutenção;
- 1.5) Valor: R\$ 118.000,00;
- 1.6) Fonte: Recursos Próprios.

2) Ano: 2004;

- 2.1) Unidade de Medida: Percentual;
- 2.2) Quantidade: 33,33;
- 2.3) Produto: Manutenção;
- 2.4) Valor: R\$ 130.000,00;
- 2.5) Fonte: Recursos Próprios.

3) Ano: 2005;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

- 3.2) Quantidade: 33,33;
- 3.3) Produto: Manutenção;
- 3.4) Valor: R\$ 143.000,00;
- 3.5) Fonte: Recursos Próprios.

IV – Na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:

a) No Programa 2 - “Ações da Administração Geral”, Subtítulo 3 - “Manutenção de Programas de Ação Continuada”:

1) Ação nº 3 – “Despesas com manutenção de pessoal e encargos”;

- 1.1) Ano: 2003;
- 1.2) Unidade de Medida: Percentual;
- 1.3) Quantidade: 33,33;
- 1.4) Produto: Manutenção;
- 1.5) Valor: R\$ 3.823.000,00;
- 1.6) Fonte: Recursos Próprios.

2) Ano: 2004;

- 2.1) Unidade de Medida: Percentual;
- 2.2) Quantidade: 33,33;
- 2.3) Produto: Manutenção;
- 2.4) Valor: R\$ 4.206.000,00;
- 2.5) Fonte: Recursos Próprios.

3) Ano: 2005;

- 3.1) Unidade de Medida: Percentual;
- 3.2) Quantidade: 33,33;
- 3.3) Produto: Manutenção;
- 3.4) Valor: R\$ 4.626.000,00;
- 3.5) Fonte: Recursos Próprios.

V – Na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento:

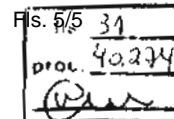
a) No Programa 2 - “Ações da Administração Geral”, Subtítulo 3 - “Manutenção de Programas de Ação Continuada”:

1) Ação nº 1 – “Despesas com manutenção de pessoal e encargos”;

- 1.1) Ano: 2003;
- 1.2) Unidade de Medida: Percentual;
- 1.3) Quantidade: 33,33;
- 1.4) Produto: Manutenção;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



- 1.5) Valor: R\$ 593.900,00;
- 1.6) Fonte: Recursos Próprios.
- 2) Ano: 2004;
- 2.1) Unidade de Medida: Percentual;
- 2.2) Quantidade: 33,33;
- 2.3) Produto: Manutenção;
- 2.4) Valor: R\$ 676.200,00;
- 2.5) Fonte: Recursos Próprios.
- 3) Ano: 2005;
- 3.1) Unidade de Medida: Percentual;
- 3.2) Quantidade: 33,33;
- 3.3) Produto: Manutenção;
- 3.4) Valor: R\$ 743.700,00;
- 3.5) Fonte: Recursos Próprios.

Art. 3º - No Anexo de Metas e Prioridades, aprovado pelas Leis nº 5.868, de 11 de julho de 2002 e nº 6.088, de 11 de julho de 2003, e no Anexo 2 – “Demonstrativo das Ações por Órgão, Ano e Vínculo com os Recursos”, da Lei nº 5.721, de 18 de dezembro de 2001, e alterações posteriores, ficam alterados os seguintes objetivos dos programas abaixo relacionados:

Programa	Objetivo	
	De	Para
17 - Ensino de Graduação	Ensino de graduação em medicina; ensino de graduação em educação física.	Ensino de graduação em ensino superior.
18 - Ensino de Pós-Graduação	Oferecer capacitação acadêmica para formação de docentes e pesquisadores em medicina.	Oferecer capacitação acadêmica para formação de docentes em ensino superior.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e três.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA